



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1796  
EM 13/10/2023  
*[Signature]*

**PROJETO DE LEI Nº 026/2023.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESADO MUNICÍPIO DE GUABIJU  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2024.**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ela vinculados.

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	1.649.430,00		1.649.430,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		38.900,00	38.900,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	350.000,00	59.800,00	409.800,00
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0			
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0			
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	1.071.250,00		1.071.250,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	24.218.000,00	2.834.800,00	27.052.800,00
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	4.060,00		4.060,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.0.0.0.00.0.0</b>			
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0		152.000,00	152.000,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0			
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		2.500.000,00	2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.0.0.0.00.0.0</b>			
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0			
Receita Patrimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0			
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.0.0.0.00.0.0</b>			
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0			
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>9.1.0.0.00.0.0</b>		4.478.240,00	4.478.240,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Fundeb	9.1.7.0.0.00.0.0			
<b>TOTAL</b>		27.242.740,00	1.107.260,00	28.350.000,00

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta mil reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.201.200,00 (vinte e um milhões, duzentos e um mil e duzentos reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.148.800,00 (sete milhões cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.0.00.00.00.00</b>	12.159.770,00	9.719.500,00	21.879.270,00
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	4.398.000,00	3.438.700,00	7.836.700,00
Pessoal e Encargos Social	3.1.91.00.00.00			
Operações Intraorçamentárias				
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	5.058,34		5.058,34
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	8.242.596,66	6.330.800,00	14.573.396,66
Outras Despesas Correntes	3.3.91.00.00.00			
Operações Intraorçamentárias				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.0.00.00.00.00</b>	2.301.830,00	3.258.900,00	5.774.845,00
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	2.355.945,00	3.239.500,00	5.595.445,00
Investimentos – Op. Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	19.400,00		19.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	160.000,00		160.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999			
TOTAL		15.371.600,00	12.978.400,00	28.350.000,00

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 1539/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art.10º da Lei Municipal Nº 1539 /2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
- b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

### CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.


Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 1539 /2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guabiju/RS, 13 de outubro de 2023.

  
Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1795  
EM 13/10/2023

Ofício nº 047/2023

Guabiju, 13 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para colocar à disposição desta Casa Legislativa a estimativa das receitas para o exercício de 2024 atendendo ao disposto no art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1539/2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024.

Quanto aos valores apresentados nas tabelas anexas ao presente ofício, informamos que os mesmos foram obtidos a partir da média de arrecadação nos três últimos exercícios bem como a reestimativa de arrecadação para 2024. Também foram consideradas as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico para 2024 e os efeitos sobre as receitas dos benefícios e inventivos fiscais, tais como anistias, remissões, subsídios, descontos e isenções.

Especialmente sobre os recursos oriundos de transferências constitucionais e legais, como o FPM, ICMS, IPVA, IPI Exportação e ITR, observadas as características de cada rubrica, inclusive suas sazonalidades, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis econômicas pertinentes, bem como foram considerados as estimativas divulgadas, respectivamente, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/RS).

Quanto às estimativas do Limite Máximo das Despesas para Legislativo nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e da Receita corrente Líquida para 2024, informo que foram adotadas, para ambas, as orientações da Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1796  
EM 13/10/2023  
*JC*

Guabiju aos, 13 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1539 de 16 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1451/2021 de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2024.

## 1. Da Situação Econômico-Financeira.

### 1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	
(1) Receita Total	23.851.583,80	21.490.226,20	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Despesa Liquidada	Classificação	Programada no Período	Realizada no Período
<b>Despesas Correntes</b>	3.0.00.00.00.00	<b>17.891.409,08</b>	<b>15.534.578,53</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	6.044.844,19	5.280.007,30
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	36.849,96	33.495,48
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	11.809.714,93	10.221.075,75
<b>Despesas de Capital</b>	4.0.00.00.00.00		
Investimentos	4.4.00.00.00.00	4.301.463,04	3.357.527,42
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00		
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	134.750,04	134.750,04
<b>Transferências ao R P P S</b>			
<b>(2) Despesa Total</b>		<b>22.327.622,16</b>	<b>19.026.855,90</b>
<b>Resultado Orçamentário (1-2)</b>		<b>1.523.961,64</b>	<b>2.463.370,21</b>
<b>Relação Despesa/Receita (2 / 1)</b>		<b>-1.523.961,64</b>	<b>-2.463.370,21</b>

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 16.726.527,01, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 14.351.692,59 e em despesas de capital o valor de R\$ 2.374.834,42. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2023, até o mês de setembro é de 629.074,63, o qual se apresenta **deficitário**, em função de despesas empenhadas de contratos até o final do ano.

## 1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de junho, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ (7.929.825,09), o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.

### DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2022	Saldo em Junho/2023
I – Dívida Consolidada ou Fundada	154.054,84	86.679,88
Parcelamentos com RPPS		
Parcelamentos com INSS		
Empréstimos e Financiamentos		
Fornecedores restos a Pagar		
Parcelamento de Fornecedores a Pagar		
Parcelamento de Precatórios		
Demais Dívidas contratual	154.054,84	86.679,88





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ATIVO CIRCULANTE (+) ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalente de Caixa	7.667.937,32	8.819.954,09	
Demais Ativos Financeiros			
III - Passivo Circulante (Obrigações Financeiras)			
Restos a Pagar Processados	37.637,21	796.120,92	
Contas do Exercício a Pagar			
Depósitos e Consignações a Pagar		7.328,20	
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL/Excluído o RPPS (III = I - II + III)	-7.476.245,27	-7.929.825,09	

### 1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 2.571.608,72, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo e Legislativo alcançaram R\$ 8.032.872,32.

## 2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

### 2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2024 está estimado em R\$ 28.350.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 26.756.430,00, representa uma diferença de R\$ 1.593.570,00, ou seja, 5,62% a **maior**.

Adiante, são destacados as principais origens da receita orçamentária.

#### 2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2024 soma R\$ 1.649.430,00 em valores brutos representando 5,82% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais

#### 2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 38.900,00, representando 0,14% do Orçamento.

#### 2.1.3 Receita Patrimonial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Esta fonte de Receita estima para o próximo um montante de R\$ 359.800,00, ou seja, 1,27% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

**2.1.5 Receita de Serviços**

Para o exercício de 2024 foram estimados R\$ 1.071.250,00.

**2.1.6 Transferências Correntes**

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 14.000.000,00, correspondendo a 49,39% do total da receita do Município.

Já as Transferências voluntárias da União demonstraram uma previsão de R\$ 9.852.800,00, representando 34,82% do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 4.640.000,00, ou seja 16,36% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um acréscimo de 10,6%.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 315.560,00, representando 1,12% do total.

**2.1.7 FUNDEB**

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2024, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 1.095.000,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 4.478.240,00. Portanto, perda previsto é de R\$ 3.383.240,00.

**2.1.8 Outras Receitas Correntes**

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2024 R\$ 4.060,00, representando 0,02%.

**2.1.9 Receitas de Capital**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 2.652.000,00, que representa 8,82% do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de emendas parlamentares, com um ingresso previsto de R\$ 2.500.000,00

## **2.2 Despesas**

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 28.350.000,00, sendo R\$ 21.201.200,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 7.148.800,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

### **2.2.1 Saúde**

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R\$ 4.808.000,00, o que representa 16,96% do total da despesa programada e 19,16% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2024, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente, estando o previsto entre outras ações.

### **2.2.2 Educação**

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 2.375.300,00. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola foram priorizadas as seguintes ações:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

- a) Apoio ao aluno especial;
- b) aquisição de veículos;
- c) construção de creche;
- d) distribuição de merenda escolar;
- e) capacitação de professor;
- f) transporte escolar.

### **2.2.3 Assistência Social**

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 534.700,00, representando, portanto, 1,89% do orçamento.

### **2.2.4 Câmara Municipal**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 495.000,00 representando 1,75% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

### **2.2.5 Gabinete do Prefeito**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de controle interno e conselho tutelar, somam R\$ 814.000,00 representando 9,71% do Orçamento.

### **2.2.6 Secretaria de Administração e Fazenda**

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R\$ 1.952.600,00, sendo R\$ 1.579.600,00 na Secretaria de Administração e R\$ 373.000,00 na secretaria de finanças. Os





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis.

**2.2.7 Secretaria de Obras, viação e trânsito**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 8.763.635,00, representando 30,92% do total da despesa orçada para 2024. Os principais gastos previstos se destinam a pavimentação de ruas e passeios, construção e melhoria de praças e jardins, manutenção e melhoria da iluminação pública, limpeza pública, ampliação e manutenção de redes de água potável, construção de pontes e bueiros, abertura e conservação das estradas vicinais.

**2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**


Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 3.003.000,00 o que representa 10,60% do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com assistência ao produtor rural, realização de eventos, manutenção do aterro sanitário, programa de inseminação artificial e eletrificação rural.

**2.2.9 Engargos Especiais**

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Na função 28 – foram alocados valores no montante de R\$ 862.344,00

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

  
**Diego Vendramin**  
**Prefeito Municipal**